



224/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 3 / 97

APROVADO EM 04/08/97
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/97

SÚMULA:- Revoga-se às Resoluções números
02/91, 01/93 e 02/97.

Art. 1º - Ficam por força desta Resolução revogadas às Resoluções números 02/91, de 15 de julho/91, 01/93, de 30 de março/93 e 02/97, de 28 de abril de 1.997 que dispõem sobre horários de expedientes da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência aos 28 dias do mês de julho de 1.997.

EILAS SOUZA MORAIS
Presidente

JOÃO CORREDATO BARBA RALA
1º Vice-Presidente

AFARECIDO ANTONIO
1º Secretário

LUIZ ZANCHIM
2º Vice-Presidente

LUIS CARLOS BARADEL
2º Secretário

